



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3452, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

**ALTERA O ART 1º “CAPUT” E §1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 871 DE 03
DE JUNHO DE 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica alterado o Art. 1º “caput” e §1º da Lei Municipal nº 871, de 03 de junho de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, composto por 9 (nove) membros, com caráter deliberativo sobre normas e padrões técnicos compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade.

§1º. São membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

- I** – Um representante da Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente;
- II** – Um representante da Secretaria Municipal de Agropecuária;
- III** – Um representante da Companhia Rio-grandense de Saneamento – CORSAN;
- IV** – Um representante da Associação das Indústrias do Calcário de Caçapava do Sul;
- V** – Um representante do Sindicato Rural de Caçapava do Sul;
- VI** – Um representante da Organização dos Advogados do Brasil – Subseção de Caçapava do Sul;
- VII** – Um representante da Associação Comercial e Industrial de Caçapava do Sul;
- VIII** – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçapava do Sul.
- IX** - Um representante da EMATER/RS.

Art. 2º - Revoga-se a Lei Municipal nº 948, de 10 de março de 1998, e a Lei Municipal nº 2630, de 03 de agosto de 2010.

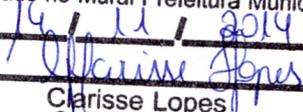
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2014.


Otomar Vivian

Prefeito Municipal.

Publicado no Mural Prefeitura Municipal


Clárisse Lopes
Secretária Geral